



CORUMBÁ - MS

DECRETO Nº 3584

de 05 de fevereiro de 2026

**Dispõe sobre a criação da Unidade de Execução do Projeto - UEP
do Programa de Desenvolvimento de Corumbá - Pantanal Urbano,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal da República; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.020, de 03 de fevereiro de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF), com a garantia da União e dá outras providências"; CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 803/2026 e nº 3.330/2026, bem como, considerando o Parecer Jurídico nº 22/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município; CONSIDERANDO a necessidade de designação de Coordenador-Geral do Programa e quatro Gerentes Operacionais, e seus respectivos suplentes, DE

C R E T A:

Art. 1º.

Fica criada a Unidade de Execução do Projeto (UEP), no âmbito do Município de Corumbá e relacionadas ao "Programa de Desenvolvimento de Corumbá - Pantanal Urbano", programa financiado pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

Art. 2º.

A UEP do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Corumbá, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.

Parágrafo único .

A UEP do Município será dirigida por um Coordenador-Geral do Projeto - Chefe da UEP e quatro Gerentes Operacionais responsáveis pela execução do Programa, e seus respectivos suplentes.

Art. 3º.

Integram a Unidade de Execução do Projeto - UEP do Município:

I.

Coordenador-Geral da UEP;

II.

a Gerência Contábil-Financeira;

III.

a Gerência de Obras e Projetos;

IV.

a Gerência Socioambiental; e

V.

a Gerência Jurídica.

Parágrafo único .

Os titulares e suplentes das unidades de que trata este artigo serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º.

O Coordenador-Geral terá as seguintes atribuições:

I.

Convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;

II.

Supervisionar a UEP, acompanhando e orientando suas atividades;

III.

Coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;

IV.

Recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;

V.

Realizar verificações e instauração de procedimentos correcionais internos;

VI.

Executar trabalhos especiais solicitados pela Chefia do Poder Executivo;

VII.

Monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;

VIII.

Emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos; e

IX.

Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º.

São atribuições das Gerências:

I.

da Gerência Contábil-Financeira:

a).

acompanhar as remessas de recursos e os pagamentos a terceiros;

b).

controlar notas e documentos fiscais;

c).

manter o controle financeiro do Programa e sua evolução;

d).

emitir relatórios de acompanhamento fiscal.

II.

da Gerência de Obras e Projetos:

a).

gerenciar os projetos executivos das obras do Programa;

b).

fiscalizar contratos de elaboração de projetos;

c).

organizar o arquivo físico e digital dos projetos das obras relacionadas ao Programa;

d).

estudar as interferências no sistema viário;

e).

fiscalizar a execução das obras em conjunto com a empresa de supervisão técnica.

III.

da Gerência Socioambiental:

a).

elaborar croquis de desapropriações;

b).

realizar vistorias in loco para verificação da situação dos imóveis;

c).

realizar tratativas com moradores e análise da documentação relativa às desapropriações;

d).

elaborar planilhas de dados dos expropriados, tais como: nome, localização, área, valor e situação do mesmo;

e).

verificar matrículas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis;

f).

manter contato com empresas de avaliação de imóveis e setores da Prefeitura envolvidos;

g).

atender munícipes para esclarecimento de dúvidas;

h).

levantar a necessidade de licenciamentos ambientais;

i).

acompanhar os Termos de Cumprimento de Recuperação Ambiental e outorgas de recursos hídricos.

IV.

da Gerência Jurídica:

a).

elaborar e analisar minutas, termos e instrumentos congêneres;

b).

manifestar-se sobre aspectos jurídicos para subsidiar o Coordenador-Geral;

c).

prestar informações e consultas sobre a legislação aplicável;

d).

prestar apoio jurídico em licitações, compras e contratações;

e).

adotar medidas para consultas jurídicas junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º.

Os procedimentos de compras, contratos e licitações referentes aos projetos da UEP, somente serão realizados mediante solicitação do Coordenador-Geral da UEP - Chefe da UEP, que os supervisionará.

Art. 7º.

Fica permitido, a qualquer tempo, a requisição pela UEP de recursos humanos e materiais da Prefeitura de Corumbá, bem como a contratação de serviços terceirizados para o pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO DE CORUMBÁ

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em